

Anexo Único integrante da Portaria SF nº 01, de 27 de dezembro de 2017

CODIFICAÇÃO DE RECEITA

DE:	PARA:	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
RUBRICA EXERCÍCIO 2017	RUBRICA EXERCÍCIO 2018 e posteriores					
	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	-	-	Agrega as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em despesas correntes.	
	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	Agrega as receitas originadas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.	
	1.1.1.0.00.0.0	Impostos	-	-	Agrega as receitas que se originaram de impostos. Impostos constituem modalidade de tributo cuja cobrança tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Regra geral, é vedada a vinculação da receita de impostos a qualquer tipo de despesa, ressalvada, entre outras hipóteses, aquelas previstas na Constituição Federal.	
	1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	-	-	Agrega as receitas originadas de Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.	
	1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	-	-	Agrega as receitas originadas do imposto sobre a renda retido na fonte, calculado sobre salários, a qualquer título, ou sobre capital.	
	1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	-	-	Agrega as receitas originadas do imposto sobre a renda calculado sobre salários, a qualquer título.	
	1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	-	-	Registra as receitas originadas do imposto sobre a renda calculado sobre salários, inclusive adiantamento de salário a qualquer título, indenização sujeita à tributação, ordenado, vencimento, provento de aposentadoria, reserva ou reforma, pensão civil ou militar, soldo, pro labore, remuneração indireta, retirada, vantagem, subsídio, comissão, corretagem, benefício (remuneração mensal ou prestação única) da previdência social, privada, do Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) e de Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI), remuneração de conselheiro fiscal e de administração, de diretor e de administrador de pessoa jurídica, de titular de empresa individual, gratificação e participação dos dirigentes no lucro e demais remunerações decorrentes de vínculo empregatício, recebidos por pessoa física residente no Brasil. Este imposto incide também sobre importâncias pagas por pessoa jurídica à pessoa física, a título de comissões, corretagens, gratificações, honorários, direitos autorais e remunerações por quaisquer outros serviços prestados, sem vínculo empregatício, inclusive as relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho, as decorrentes de fretes e carretos em geral e as pagas pelo órgão gestor de mão-de-obra do trabalho portuário aos trabalhadores portuários avulsos.	
1.1.1.2.04.31.01.00	1.1.1.3.03.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PF	0			
9.1.1.2.04.31.01.00	1.1.1.3.03.1.1.01.00.000.000.11.09.001	Deduções do Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PF	0			
	1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	-	-	Vide código de receita principal.	
1.9.1.1.02.03.00.00	1.1.1.3.03.1.2.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PF - Multas e Juros	0			1 PARA N

